

LEI Nº 016, de 10 de março de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
DAR GARANTIAS DE PAGAMENTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olivar Scherer, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar  
procuração em caráter irrevogável à empresa contratada por  
instrumento público, para receber o valor dos pagamentos das  
prestações previstas na presente Lei, diretamente ao Banco  
do Estado do Rio Grande do Sul e à Caixa Econômica Estadual  
do Rio Grande do Sul conta ICMS (Imposto Sobre Circulação  
de Mercadorias e Serviços) correspondente, respectivamente,  
às suas quotas de participação que vierem a ser creditadas  
ao município.

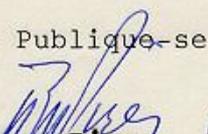
Art.2º - Uma cópia do Contrato de Prestação de Serviços  
com a empresa financiadora LINCK S/A para vinculação das quotas  
partes do ICMS, fará parte integrante da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
em 10 de março de 1993.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Biana Pires**  
Secretário Mun. de Administração  
Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS  
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BIANOR PIRES  
Sec. Administração

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 13/03/93

*[Handwritten Signature]*  
BIANOR PIRES  
Sec. Administração

de 10 de março de 1993.